

PARECER Nº 032/2018

**Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final sobre o
Projeto de Lei Complementar de nº
005/2018, de 26 de junho de 2018, de
autoria do Executivo Municipal.**

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei Complementar de nº 005/2018, o Chefe do Executivo altera as tabelas auxiliares do Anexo XV da Lei Complementar nº 010/2013, na forma que indica.

II - Fundamentação:

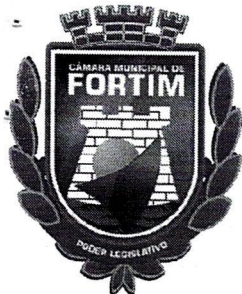
Observamos que o Projeto de Lei Complementar em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei Complementar em destaque altera as tabelas auxiliares do Anexo XV da Lei Complementar nº 010/2013.

O Executivo Municipal embasa a alteração epigrafada na necessidade de adaptação das tabelas das taxas ambientais, o que de fato persiste.

A alteração verificada trata da TABELA AUXILIAR I – Potencial Poluidor degradador e da TABELA AUXILIAR II – Tipo de Licença, trazendo melhorias e adequações necessárias e que terão vigência a partir do ano de 2019.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

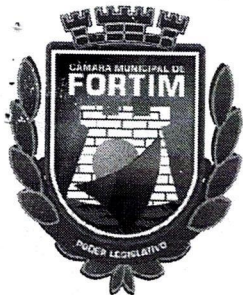
Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 03 de agosto de 2018.

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa

- Relator -



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

☒ A favor

☐ Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

☒ A favor

☐ Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR ☒ A favor
SECRETÁRIO

☐ Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera as tabelas auxiliares do anexo XV da Lei Complementar de nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013, na forma que indica.

A presente iniciativa visa adaptar as tabelas das taxas ambientais para o exercício de 2018.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublimada estima e diletada consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 24/06/2018

Horário: 10:00hs

1930/2018 Thelma Santos
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018



ALTERA AS TABELAS AUXILIARES DO ANEXO XV DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 010/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. As tabelas auxiliares I e II do Anexo XV da Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA AUXILIAR I – POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR		
ITEM	TIPO	COEFICIENTE
01	BAIXO	1,05
02	MÉDIO	1,20
03	ALTO	1,50
04	EXCEPCIONAL	2,00

TABELA AUXILIAR II – TIPO DE LICENÇA			
EMPREENHIMENTO ATIVIDADE	LICENÇA PRÉVIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LICENÇA DE OPERAÇÃO
Residência Unifamiliar	0,20	0,40	-
Residência Multifamiliar	0,35	0,70	-
Parcelamento do Solo	0,02	0,04	0,03
Hotelaria	0,50	1,00	0,75
Indústria	0,85	1,70	1,28
Extração Mineral	0,15	0,30	0,23
Outros (Menor Potencial Poluidor)	0,25	0,50	0,38
Outros (Maior Potencial Poluidor)	0,75	1,50	1,13

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de junho de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal